



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMÍLIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Divisão de Apoio Técnico Administrativo - GABT-1
Brasília/DF, SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32,
CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Aprovar a Pauta de Valores de Terra Nua para fins de titulação de assentamentos e regularização fundiária para vigorar no período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, do Anexo I, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do dia 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 seguinte, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 54000.027049/2023-33, e

CONSIDERANDO a proposta de Pauta de Valores de Terra Nua para fins de titulação de assentamentos e regularização fundiária, elaborada no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do referido instrumento para continuidade dos procedimentos de titulação de projetos de assentamento e de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho 2017, nos Decretos nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020 e Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa INCRA/P/Nº 90, de 03 de abril de 2018, na Portaria Incra nº 1.898, de 17 de novembro de 2021, e no Relatório de Análise do Custo de Obtenção de Imóveis Rurais (2023), de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum do Conselho Diretor*, a Pauta de Valores de Terra Nua para fins de titulação de assentamentos e regularização fundiária para vigorar no período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 31/03/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16076277** e o código CRC **1D31A23E**.